



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO

---

### ADMINISTRATIVO

Contrato nº 167/2021  
Processo nº 082/2021  
Pregão Presencial nº 046/2021

---

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, A **BRASFERMA LTDA-EPP, CNPJ: nº 00.503.644/0001-00**, com endereço a Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 933, São José, CEP: 31.275-050, Belo Horizonte – MG, representante o Sr. Carlos Fernando Rosa Pereira, Diretor, CPF: 967.646.198-91, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto, **Aquisição de equipamentos diversos para mecânica, borracharia, e itens para limpeza de fonte ornamental.**
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **082/2021**, Pregão Presencial nº **046/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 – O regime de execução do presente contrato será indireto

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de **25/11/2021**, a **25/11/2022**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2– O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 10 ( dez ) dias mediante “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

- 4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em nome de:  
**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2-O valor total do contrato é de R\$ 13.275,00 (Treze mil e duzentos e setenta e cinco reais)

**Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL.
04	11743	CHAVE AJUSTÁVEL 18. MATERIAL: CROMO-VANÁDIO - - ACABAMENTO: FOSFATIZADA - REFERÊNCIA: 191 - 450 (18") - L: 460 MM - L: 18 POLEGADAS - PESO: 2,100 KG - ABERTURA: 55 MM - ABERTURA: 2.3/16" POLEGADA	UN	SATA	1,0000	542,0000	R\$ 542,0000
05	11744	CHAVE DE CANO (GRIFO) 36", CABO E CABEÇA EM AÇO GEDORE-VANADIUM	UN	GEDORE	2,0000	514,0000	R\$ 1.028,0000
10	11748	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, 10 PEÇAS 10 A 50 MM	JOGO	GEDORE	1,0000	1.900,0000	R\$ 1.900,0000
11	11741	JOGO DE CHAVES SOQUETE HEXAGONAIS, COM 30 PEÇAS - :: CHAVES SOQUETE 1/2" HEXAGONAIS 55 MM: 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 17, 19 :: CHAVES SOQUETE 1/2" HEXAGONAIS 100 MM: 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 :: CHAVES SOQUETE 1/2" HEXAGONAIS 140 MM: 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14 :: CHAVES SOQUETE 1/2" HEXAGONAIS 200 MM: 5, 6, 7, 8, 10, 12	JOGO	GEDORE	1,0000	1.260,0000	R\$ 1.260,0000
12	11751	JOGO DE CHAVES TORKS - MULTIDENTADA E HEXAGONAL COM 40 PEÇAS. ACOMPANHA 40 PEÇAS, SENDO: - BITS LONGO 75 MM: :: 07 CHAVES HEXAGONAL: 4, 5, 6, 7, 8, 10 E 12 MM :: 05 CHAVES MULTIDENTADA: 5, 6, 8, 10 E 12 MM :: 07 CHAVES TORK: T20, T25, T30, T40, T45, T50 E T55 - BITS CURTO 30 MM: :: 07 CHAVES HEXAGONAL: 4, 5, 6, 7, 8, 10 E 12 MM :: 05 CHAVES MULTIDENTADA: 5, 6, 8, 10 E 12 MM :: 07 CHAVES TORKS: T20, T25, T30, T40, T45, T50 E T55 - 01 ADAPTADOR COM ENCAIXE DE 1/2" - 01 ADAPTADOR COM	JOGO	FORTGPRO	1,0000	198,0000	R\$ 198,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		ENCAIXE DE 3/8" - 01 MALETA PARA ARMAZENAMENTO					
13	11737	JOGO DE FERRAMENTAS 150 PEÇAS - PEÇAS QUE COMPLEMENTAM O KIT: • SOQUETES SEXTAVADOS 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 MM   5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 9/32", 5/16", 11/32", 3/8", 7/16", 1/2" • SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS 1/4": 4, 5, 6, 7, 8, 9 MM • SOQUETES SEXTAVADOS 3/8": 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 MM   3/8", 7/16", 1/2", 9/16", 5/8", 11/16", 3/4", 13/16", 7/8" • SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS 3/8": 10, 11, 12, 13, 14, 15 MM • SOQUETES PARA VELA 3/8": 16, 21 MM • SOQUETES COM BITS 3/8": FENDA 4; 5,5; 6,5 MM   PHILLIPS: Nº1, Nº2, Nº3   TORX: T20, T30, T40   TORX FURO GUIA: TT45, TT50, TT55, TT60   POZI DRIVE: PZ1, PZ2, PZ3 • HEXAGONAL: 3, 4, 5, 6, 8, 10 MM • SOQUETES E-TORX 3/8": E8, E10, E11, E12, E14, E16, E18, E20 • SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADOS 1/2": 17, 19, 21, 23 MM • SOQUETES ESTRIADOS 1/2": 20, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM   15/16", 1", 1.1/16", 1.1/4" • SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS 1/2": 10, 12, 13, 14, 17, 19 MM • BITS TORX FURO GUIA: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T4	JOGO	SATA	1,0000	2.000,0000	R\$ 2.000,0000
15	11753	PAQUÍMETRO UNIVERSAL 300 MM - • PAQUÍMETRO EM AÇO CARBONO • POSSIBILIDADE DE LEITURA DE 0.02 OU POLEGADA FRACIONÁRIA 1/128"	UN	KING TOOLS	1,0000	549,0000	R\$ 549,0000
17	11738	PRESA HIDRÁULICA 15 TONELADAS DESMONTÁVEL - • MAIOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 705 MM • MENOR DISTÂNCIA ENTRE HIDRÁULICO/MESA: 105 MM • DISTÂNCIA ENTRE COLUNAS: 407 MM •	UN	MARCON	1,0000	2.030,0000	R\$ 2.030,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		CURSO HIDRÁULICO: 125 MM • CURSO DO FUSO: 85 MM					
18	11980	PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA	UN	VILUBRE	1,0000	3.768,0000	R\$ 3.768,0000
<b>Total Geral ==&gt;</b>							R\$ 13,275,0000

**4.3–** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:  
**:3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;

m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 25 de novembro de 2021

---

#### Contratante

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS**  
Carlos José de Oliveira  
Prefeito Municipal

---

#### Contratado

**A BRASFERMA LTDA-EPP**  
Carlos Fernando Rosa Pereira  
Diretor

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: